



## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Castanhal, nomeada pela Portaria n.º 568 de 05/04/2018, com arrimo no que dispõe o Art. 25, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 – “...Para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço pelo Sindicato, federação ou confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes”; e em face da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, contrata Pessoa Jurídica que disponha de banco de Dados como ferramenta de pesquisa e comparação de Preços, para Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, na seara de Licitações e Contratos.

A lei federal nº 8.666/93 que regulamenta o artigo em comento, bem como institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas, vindo o parágrafo 2º do art. 40 determinar a necessidade de orçamento em planilhas de quantitativo e preços unitários. Já o artigo 44 da mesma lei, ao tratar sobre o julgamento das propostas, não admite a apresentação de preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado. Com isso, se extrai a inevitabilidade que o órgão licitante possua uma estimativa prévia e com fontes diversificadas estabelecendo o preço aproximado de referência que a Administração Pública esta disposta a contratar, devendo então constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Sendo através da pesquisa de preço que a Administração Pública conhece os custos para uma futura contratação. Razão pela qual se torna procedimento indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública.

Nesse diapasão e diante da grande demanda de processos licitatórios em âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84



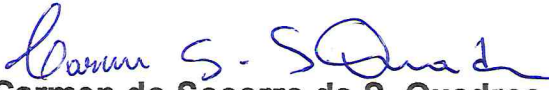
da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS o procedimento em comento se tornou empecilho, uma vez que se realizava pesquisa de preço na localidade castanhalense ocasionando dependência da disponibilidade dos comerciantes locais.

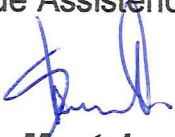
A Pessoa Jurídica **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, possui larga experiência na parametrização de preços junto à Administração Pública. Desta forma, atenderá à plena satisfação do objeto solicitado pela Secretaria de Assistência Social. No que tange ao preço, informamos que o mesmo está de acordo com os valores praticados no mercado. Eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificado a economicidade a este Município e quanto ao objeto da despesa e confirmada à regularidade fiscal da empresa acima citada. Desta feita, ante todas justificativas técnicas, a presente contratação encontra-se legalmente amparada pelo art. 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Por conseguinte, a CPL manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, por Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$7.990,00 (**Sete mil, novecentos e noventa Reais**) obedecidos os critérios legais.

Esta Comissão Permanente de Licitação, pelo exposto acima, encaminha os presentes autos à Procuradoria Jurídica deste Município, para que se manifeste sobre a presente inexigibilidade, tudo em conformidade com as disposições legais.

Castanhal/Pará, 21 de Setembro de 2018.

  
**Carmen do Socorro da S. Quadros.**  
Secretária de Assistência Social.

  
**Sílvio Roberto Monteiro dos Santos**  
Presidente da C.P.L.